



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 62/2018

Modalidade: Pregão Presencial: 37/2018

Contratação de empresa para Locação de Infraestruturas, Palcos, Instrumentos de Sonorização e Iluminação

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2019

Gestor do Contrato: Ubiratan Lana Castro - Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48 localizada à Praça JK, 106 – Centro- Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, CPF:464.130.736-91 e RG nº MG:3.320.407, residente e domiciliado em Marliéria, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

ADRIELLY CRISTINA RIBEIRO SALES – ME, CNPJ: 27.343.091/0001-14, localizada Rua Dalva de Oliveira, nº 135, bairro Alphaville, Timóteo/MG, CEP: 35181-613 neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Pablo Amorim de Matos**, CPF: 043.316.866-80 e RG nº MG:13.344.298 doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 37 do dia 27/11/2018, homologado em 05/12/2018 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto contratação de empresa especializada para Locação de Infraestruturas, Palcos, Instrumentos de Sonorização e Iluminação, necessários para realização de eventos diversos no Município de Marliéria/MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº: 37/2018, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O presente contrato tem como valor total de R\$ 305.770,00 (trezentos e cinco mil, setecentos e setenta reais).

Fornecedor: **ADRIELLY CRISTINA RIBEIRO SALES - MEI**

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quant.	V.Unitário	V.Total
00001	012177	PALCO NO TAMANHO 14 X 10 METROS	SERVIÇO	4,0000	5.950,0000	23.800,0000
Marca:						
00002	003242	PALCO NO TAMANHO 12X10 METROS	SERVIÇO	4,0000	4.350,0000	17.400,0000
Marca:						
00003	003243	PALCO NO TAMANHO 10X 8 METROS	SERVIÇO	6,0000	3.900,0000	23.400,0000
Marca:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 62/2018

Modalidade: Pregão Presencial: 37/2018

Contratação de empresa para Locação de Infraestruturas, Palcos, Instrumentos de Sonorização e Iluminação

00004	003244	PALCO NO TAMANHO 08X 06 METROS	SERVIÇO	6,0000	3.350,0000	20.100,0000
Marca:						
00005	003245	TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, 10X10M.	SERVIÇO	10,0000	950,0000	9.500,0000
Marca:						
00006	003246	TENDA 04 X 04 METROS	SERVIÇO	15,0000	300,0000	4.5900,0000
Marca:						
00007	012178	TENDA 06 X 06 METROS	SERVIÇO	15,0000	560,0000	8.400,0000
Marca:						
00008	003248	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM AMBIENTE FECHADO	SERVIÇO	10,0000	1.190,0000	11.900,0000
Marca:						
00009	003249	SERV. DE SONORI. EM AMBIENTE ABERTO DE MÉDIO PORTE	SERVIÇO	12,0000	2.680,0000	32.160,0000
Marca:						
00010	003250	SERV. DE SONORI. EM AMBIENTES ABERTO DE GRANDE PORTE	SERVIÇO	8,0000	4.350,0000	34.800,0000
Marca:						
00011	003251	ILUMINAÇÃO	SERVIÇO	12,0000	1.980,0000	23.760,0000
Marca:						
00012	003252	ILUMINAÇÃO (PEQUENO PORTE)	SERVIÇO	12,0000	1.550,0000	18.600,0000
Marca:						
00013	003253	MOVING 575	UNIDADE	30,0000	180,0000	5.400,0000
Marca:						
00014	003254	PLATAFORMA TELESCÓPIA 2000 X 1000	UNIDADE	12,0000	190,0000	2.280,0000
Marca:						
00015	003256	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TIPO Q-30	MT	254,0000	35,0000	8.890,0000
Marca:						
00016	003257	02 TELÕES 5 X 4 E 2 PROJETORES DE 3.200 LUMES	SERVIÇO	6,0000	1.490,0000	8.840,0000
Marca:						
00017	003258	FECHAMENTO COM MÍNIMO 2,20M DE ALTURA	SERVIÇO	150,0000	42,0000	6.300,0000
Marca:						
00018	003260	CONSOLE DIGITAL DE ILUMINAÇÃO	SERVIÇO	12,0000	495,0000	5.940,0000
Marca:						
00019	012179	GALPAO EM Q30 11 X 34 METROS	SERVIÇO	5,0000	6.300,0000	31.500,0000
Marca:						
00020	012180	PORTAL EM ESTRUTURA Q-30	SERVIÇO	5,0000	990,0000	4.950,0000
Marca:						
00021	012183	DIVULGACAO COM SOM VOLANTE - POR HORA	HORAS	500,0000	65,0000	3.2500,0000
Marca:						

Total do Lote: 305.770,0000

Total do Fornecedor: 305.770,0000

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

4.1 – A Prestação dos Serviços será executado conforme obrigações do Termo de Referência que é parte integrante deste contrato. Caso a qualidade dos serviços prestados não corresponda às exigências da presente peça editalícia, o contrato será rescindido sem direito a qualquer indenização à Contratada;

4.2 – O prazo de prestação dos serviços do objeto desta licitação será por um período previsto de 12(doze) meses contados a partir da assinatura do contrato podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93;

4.3 – Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 62/2018

Modalidade: Pregão Presencial: 37/2018

Contratação de empresa para Locação de Infraestruturas, Palcos, Instrumentos de Sonorização e Iluminação

4.4 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação do serviço, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas;

4.5 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

4.6 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

4.7 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação;

4.8 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

4.9 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato;

4.10 - O contratado deverá arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida nos serviços e com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte e outras atinentes à sua acomodação e estada na cidade.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento e do termo de referência;

5.1.2 – Permitir e facilitar a Fiscalização Prefeitura Municipal, a inspeção dos serviços, caso ocorra, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

5.1.3 – Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores;

5.1.4 - Sempre que solicitados pelo Contratante, a Contratada apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital;

5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 62/2018

Modalidade: Pregão Presencial: 37/2018

Contratação de empresa para Locação de Infraestruturas, Palcos, Instrumentos de Sonorização e Iluminação

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo em conformidade com a legislação aplicável, na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Marliéria, reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alterações dos preços ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65 §1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;
- c. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 02 (dois) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria, no prazo máximo de 12(doze) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 62/2018

Modalidade: Pregão Presencial: 37/2018

Contratação de empresa para Locação de Infraestruturas, Palcos, Instrumentos de Sonorização e Iluminação

04.122.0108.2010 3.3.90.39.00 FICHA 56 1.00.00
10.301.0120.2049 3.3.90.39.00 FICHA 235 1.02.00
10.305.0125.2056 3.3.90.39.00 FICHA 258 1.50.00
13.392.0134.2071 3.3.90.39.00 FICHA 329 1.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

12.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

12.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

12.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 04 de dezembro de 2019.

PREFEITURA DE MARLIÉRIA

Rep.Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADRIELLY CRISTINA RIBEIRO SALES - ME

CNPJ: 27.343.091/0001-14
Rep.Legal: Pablo Amorim de Matos
CPF: 043.316.866-80
CONTRATADA

Ubiratan Lana Castro

Secretário de Cultura, Esporte e Lazer
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____